



Convocam-se todos os associados para uma **Assembleia Geral Ordinária** do GEAL- Museu da Lourinhã (Grupo de Etnologia e Arqueologia da Lourinhã), a ter lugar no próximo dia **27 de Março de 2010** (sábado), com início às **20H00**, no salão da sua sede, na Rua Prof. Miguel Telles Antunes, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. PAOD – Período Antes da Ordem do Dia:

- i. Aprovação das Actas das duas AG anteriores (1).
- ii. Outros assuntos de interesse para o GEAL.

2. ORDEM DO DIA – 1ª parte

- i. Apresentação, discussão e votação do Relatório Anual de Actividades de 2009.
- ii. Apresentação, discussão e votação do Relatório Anual de Contas de 2009, perante o parecer do Conselho Fiscal.
- iii. Intervalo de 20 minutos (para elaboração da Acta desta primeira parte da AG).
- iv. Leitura e votação da Acta da primeira parte da Assembleia Geral.

3. ORDEM DO DIA – 2ª parte

- i. Apresentação das listas candidatas aos órgãos sociais do GEAL.
- ii. Eleição dos órgãos sociais do GEAL.
- iii. Intervalo de 20 minutos (para elaboração da Acta do acto eleitoral).
- iv. Leitura e votação da Acta do acto eleitoral.
- v. Posse dos novos órgãos sociais.

4. Encerramento da sessão

Recorda-se aos Associados que esta Assembleia Geral Ordinária é também electiva, de acordo com os artigos 17º e 48º dos Estatutos do GEAL. O processo de candidatura decorrerá tal como estabelecido no artigo 16º dos Estatutos do GEAL.

Se à hora marcada não houver número de associados suficiente para formar quórum, proceder-se-á, decorridos trinta minutos, ao início dos trabalhos com os associados presentes (alínea b) do número 6 do artigo 21º dos Estatutos). Visando facilitar a regularização de quotas em atraso, no dia da Assembleia a loja do museu estará aberta na hora imediatamente anterior à do seu início

Lourinhã, 20 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Mesa

João Silveira Lobo

(1) Nos 15 dias imediatamente anteriores à realização da AG que aqui se convoca estará disponível para consulta dos Associados o livro de Actas da AG com o objectivo de eliminar a morosidade da leitura das mesmas quando se proceder à sua votação.